

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 47/65

Dispõe sôbre a construção do edifício próprio onde funcionarão posteriormente a Prefeitura e a Câmara Municipal, respectivamente.

A Câmara Municipal de Votorantim decreta :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir edifício próprio para seu funcionamento, bem como ao da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por contas próprias a se consignarem no Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

S/S em 30 de julho de 1965


Carlos Caldini - PTB